



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Portaria nº. 023 de 11 de janeiro de 2022.

“Designa Pregoeiro e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições constitucionais e as descritas na Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei 10.520/2002, e;

Considerando o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/02 que determina a autoridade competente para designar o pregoeiro à comissão de apoio;

Considerando que o pregoeiro tem que ter capacitação específica, pois é exigência expressa do regulamento do pregão presencial;

Considerando que no corpo funcional da Prefeitura de Durandé não tem profissional com capacitação para atuar como pregoeiro, **resolve:**

Art. 1º - Fica designada a Sra. **Claudia Tuller de Oliveira – CPF 063.152.776-16** para exercer a função de pregoeiro oficial do Município de Durandé na forma do inciso IV do Art. 3º da 10.520/2002.

§1º - O pregoeiro no exercício de suas funções obedecerá ao previsto no art. 4º da 10.520/02.

§2º - Poderá ser remunerado desde que obedeça aos princípios contidos na Lei Federal 8.666/93.

Art. 2º - Ficam designados os membros abaixo para compor na forma do § 1º do art. 3º da Lei 10.520/02 a Comissão de Apoio:

I – Eduardo Câmara Andrade – Servidor Efetivo – CPF 510.899.126-68;

II – Bruno Godinho Spínola - Servidor Efetivo – CPF 047.371.236-92.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Art. 3º - O pregoeiro poderá delegar as seguintes tarefas:

I - recebimento das impugnações ao edital e das dúvidas do licitante; exame;

II – exame das impugnações e dúvidas dos licitantes, encaminhando ao pregoeiro para decisões;

III – recepção dos licitantes, inclusive com a sinalização do local onde será realizada a sessão, desde a portaria do edifício até a sala do pregão;

IV – Identificação dos representantes dos licitantes, distinguindo os que possui poderes para fazer lances e para recorrer, entregando crachás de identificação;

V - Credenciamento dos licitantes;

VI – Recebimento dos envelopes de proposta e habilitação;

VII – Recebimentos das amostras, quando requeridas no edital;

VIII – Abertura dos envelopes;

IX – Análise de proposta, quanto ao objeto e preço indicados – exame de conformidade da proposta, encaminhando ao pregoeiro para decisão;

X – Preenchimento dos mapas de preços e quadros de lances;

XI – Análise de habilitação, encaminhando ao pregoeiro para decisão;

XII – Elaboração da ata da sessão;

XIII – Recebimento e exame dos recursos, encaminhando ao pregoeiro para decisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

VIX – Disponibilização do processo e fornecimento de cópias;

XV – Remessa do processo;

XVI – Juntada de documentos e prestação de informações, em geral, ressalvadas aquelas de competência exclusiva do pregoeiro;

XVII – Auxílio na elaboração das informações em mandado de segurança impetrado contra ato do pregoeiro;

XVIII – Outras tarefas que forem determinadas pelo pregoeiro.

Art. 4º - Ao pregoeiro ficam determinadas as seguintes tarefas:

I – Decisão, devidamente motivada, sob a impugnação do edital;

II – Prestação de informações e esclarecimento de dúvidas sobre o edital;

III – Decisão motivada sobre a conformidade da proposta;

IV – Condução da fase de lances;

V - Decisão motivada sobre a habilitação dos licitantes;

VI - Decisão motivada sobre a aceitabilidade da proposta

VII – Negociação com o licitante que ofereceu o menor lance;

VIII – Inquirição sobre a motivação do recurso durante a sessão;

IX - Decisão motivada sobre o recurso e, negando o provimento,

encaminhamento à autoridade superior, devidamente instruído;

X – Decisão motivada sobre a aplicação da legislação e os casos omissos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

XI – Prestação de informações em mandado de segurança impetrado contra ato de pregoeiro e aos órgãos de controle;

XII – direção dos trabalhos de equipe de apoio.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 11 de janeiro de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira

Prefeito Municipal

JOSE ELIAS
RODRIGUES

PEREIRA:42985820600

Assinado de forma digital por JOSE
ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2022.01.11 17:18:53 -03'00'